

Principais Súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria de Direito Administrativo

SÚMULA N. 8

Diretor de sociedade de economia mista pode ser destituído no curso do mandato.

SÚMULA N. 15

Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação.

SÚMULA N. 16

Funcionário nomeado por concurso tem direito à posse.

SÚMULA N. 18

Pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo Juízo Criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público.

SÚMULA N. 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

SÚMULA N. 419

Os municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.

SÚMULA N. 429

A existência de recurso administrativo com efeito suspensivo não impede o uso do mandado de segurança contra omissão da autoridade.

SÚMULA N. 430

Pedido de reconsideração na via administrativa não interrompe o prazo para o mandado de segurança.

SÚMULA N. 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA N. 510

Praticado o ato por autoridade, no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança ou a medida judicial.

SÚMULA N. 517

As sociedades de economia mista só têm foro na Justiça Federal, quando a União intervém como assistente ou oponente.

SÚMULA N. 539

É constitucional a lei do município que reduz o imposto predial urbano sobre imóvel ocupado pela residência do proprietário, que não possua outro.

SÚMULA N. 545

Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu.

SÚMULA N. 556

É competente a justiça comum para julgar as causas em que é parte sociedade de economia mista.

SÚMULA N. 566

Enquanto pendente, o pedido de readaptação fundado em desvio funcional não gera direitos para o servidor, relativamente ao cargo pleiteado.

SÚMULA N. 645

É competente o município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

SÚMULA N. 646

Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.

SÚMULA N. 649

É inconstitucional a criação, por Constituição Estadual, de órgão de controle administrativo do Poder Judiciário do qual participem representantes de outros poderes ou entidades.

SÚMULA N. 653

No Tribunal de Contas estadual, composto por sete conselheiros, quatro devem ser escolhidos pela Assembleia Legislativa e três pelo Chefe do Poder Executivo estadual, cabendo a este indicar um dentre auditores e outro dentre membros do Ministério Público, e um terceiro a sua livre escolha.

SÚMULA N. 679

A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva.

SÚMULA N. 680

O direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos.

SÚMULA N. 681

É inconstitucional a vinculação do reajuste de venci-

mentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

SÚMULA N. 682

Não ofende a Constituição a correção monetária no pagamento com atraso dos vencimentos de servidores públicos.

SÚMULA N. 683

O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

SÚMULA N. 684

É inconstitucional o veto não motivado à participação de candidato a concurso público.

SÚMULA N. 685

É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

SÚMULA N. 686

Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.

SÚMULA N. 703

A extinção do mandato do prefeito não impede a instauração de processo pela prática dos crimes previstos no art. 1º do Decreto-Lei 201/1967.

Diagramação: Roberta Ferreira de Mello

Esta obra é organizada pela Governet Editora Ltda., sendo de sua exclusiva responsabilidade a edição, comercialização e distribuição em todo o território nacional.

GOVERNET® Editora Ltda.
Rua Henrique Itiberê da Cunha, 860
80520 120 | Curitiba - Paraná - Brasil
Tel.: (41) 3338 7328
www.governet.com.br
governet@governet.com.br